

Palavra do Presidente

Prezados (as) senhores (as) empresários (as)
O CRMV-MG está se reestruturando para atender as novas demandas da sociedade, especialmente na forma de se comunicar com os profissionais inscritos neste conselho e, agora, com as empresas. Criamos este boletim informativo com o objetivo de maior aproximação e orientação, destinado às pessoas jurídicas, que por determinação legal estão inscritas neste CRMV-MG.

Hoje são mais de 12.000 empresas inscritas e verificamos que parte do empresariado ainda desconhece certos procedimentos em relação às suas atividades e as competências legais do CRMV-MG. Este desconhecimento, acreditamos, pode ser atribuído à falta de informação e orientação. Daí a nossa preocupação com a situação de inúmeras empresas desde que assumimos a direção do conselho. Temos milhares de processos que resultam em ações jurídicas que poderiam não acontecer caso houvesse uma forma de maior aproximação com as empresas e esclarecimentos a todos.

Outra situação que nos preocupa está relacionada à **Responsabilidade Técnica**. O empre-

sário não deve contratar um RT para sua empresa sem antes conhecer as habilidades de quem está contratando, se este profissional irá agregar valor ao seu produto e contribuir para o desenvolvimento de seu empreendimento. Não temos no CRMV-MG como avaliar ou orientar no momento da contratação do RT, apenas fiscalizar o exercício da atividade. Quem seleciona é o contratante. Claro que o profissional contratado deve ter a consciência se está ou não preparado para a função. No entanto, o empresário também deve dar ao RT todas as condições de exercer sua atividade e, principalmente, atender as orientações.

Responsabilidade Técnica deve ser encarada como sinônimo de **Qualidade do Produto** que está sendo comercializado ou do **Serviço Prestado** e não, meramente, um ônus imposto pela lei.

Que este Boletim Jurídico possa ser útil para orientação de todas as pessoas jurídicas. O CRMV-MG coloca-se à disposição das empresas para esclarecimentos e orientações, desejando ser um parceiro colaborador em sua atividade empresarial. Visitem nosso portal www.crmvmg.org.br onde disponibilizamos semanalmente muitas in-

formações de interesse para todos os segmentos relacionados à Medicina Veterinária e à Zootecnia.

Atenciosamente,
Prof. Nivaldo Silva
CRMV-MG nº 0747
Presidente



PPDF 2011

Conheça as novas regras do Programa de Parcelamento dos Débitos Fiscais para 2011

O Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), por meio da Resolução CFMV nº975/2010, reinstalou o Programa de Parcelamento dos Débitos Fiscais (PPDF). O programa permite que o profissional ou empresa com débitos em aberto façam o refinanciamento com até 100% de isenção nos juros e na multa, nas seguintes condições:

- À vista: isenção de 100% nos juros e na multa;
- 2 a 6 parcelas: isenção de 60% nos juros e na multa;
- 7 a 12 parcelas: isenção de 40% nos juros e na multa;
- 13 a 18 parcelas: isenção de 30% nos juros e na multa;
- 19 a 24 parcelas: isenção de 20% nos juros e na multa.

Para aderir ao programa, o interessado deve manifestar interesse até o dia 30 de junho de 2011, declarar expressamente que conhece o teor da Re-

solução nº 975/2010 e cumprir alguns requisitos, tais como:

- Requerer o parcelamento de débitos gerados até dezembro de 2008;
- Não possuir outro parcelamento em andamento (em dia ou atrasado);
- Fazer a confissão irrevogável e irretroatável dos débitos;
- Renunciar ao direito de contestar os débitos em aberto, bem como desistir de qualquer ação eventualmente ajuizada que tenha por objeto a sua discussão.

Baixe o modelo do Instrumento de Confissão de Dívida e faça já a sua solicitação pelo e-mail cobranca@crmvmg.org.br ou telefones (31)3311-4113, (31)3311-4114 ou (31)3311-4115.

Para consulta de valores ou esclarecimento de dúvidas, entre em contato com o CRMV-MG pelos mesmos contatos.

Portal CRMV-MG

Você sabia...

... que no portal do CRMV-MG (www.crmvmg.org.br/SICRMV_Web/Buscar/lisPessoaJuridica.aspx) a situação de sua empresa junto à autarquia pode ser checada?

... que no mesmo endereço o cadastro, regularidade e responsável técnico podem ser consultados?



Algumas considerações sobre o registro de empresas no CRMV-MG e a atuação do responsável técnico

Com o advento da lei nº 5.517 de 1968, o registro no CRMV-MG das empresas ligadas à Medicina Veterinária, tais como clínicas, consultórios, comércio de produtos veterinários, indústrias de laticínios, de carnes e demais indústrias de produtos de origem animal, entre outras, tornou-se obrigatório. E aí vem o grande questionamento do empresariado obrigado ao registro e à contratação do médico veterinário ou zootecnista: o que o conselho traz de retorno às empresas nele registradas? Primeiramente, gostaríamos de ponderar que o registro é obrigatório por força legal. Por que a lei assim determinou? Qual o embasamento para a cobrança? Bem, toda lei decorre de uma demanda da população que exige de forma indireta uma melhoria na qualidade de vida e na ordem pública.

Lei é promulgada por demanda. Se não houvesse um apelo público ou uma demanda, a lei não existiria. Lei advém de um caso concreto no qual foi necessário estabelecer normas para que se possa ordenar algo. Partindo desse fato, podemos dizer que o registro de profissionais legalmente habilitados para o exercício da Medicina Veterinária se tornou obrigatório a partir da Lei nº 5.517, exatamente para garantir a qualidade dos serviços e alimentos colocados à disposição da população.

Os profissionais habilitados para garantir a saúde da população humana são o médico veterinário e o zootecnista.

Onde entra então a obrigação da empresa de se registrar e pagar a anuidade? Aí já entramos em um outro aspecto, que é o de assegurar que o CRMV-MG, que é o órgão fiscalizador da profissão, possa atuar no sentido de garantir que o profissional trabalhe de forma ética, sem negligência, imperícia ou imprudência. O conselho necessita de recursos para garantir esse trabalho, daí vem o recolhimento das anuidades, tanto dos profissionais quanto das empresas.

No caso das empresas, após seu registro, o CRMV-MG disponibiliza um certificado que deverá ser afixado em local visível, e um livro de anotações do responsável técnico, que quando a empresa sofre fiscalização do conselho tem seus apontamentos analisados. Os órgãos sanitários também fiscalizam esses estabelecimentos, cobrando o certificado do CRMV-MG. O empresário fica ainda mais protegido, no que diz respeito a qualquer problema de ordem sanitária, quando está devidamente documentado e legalizado junto aos órgãos públicos – dentre eles o CRMV-MG, tendo o profissional habilitado na forma da lei.

É fundamental que o empreendedor tenha a cons-

ciência da importância do registro no CRMV-MG, tanto no aspecto social como no econômico. As empresas que não cumprem com a obrigação do registro estão incorrendo em uma multa que pode variar de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$ 24.000 (vinte e quatro mil reais) e ainda em ter o nome do estabelecimento lançado em execução fiscal, o que acarreta mais problemas ao empresário.

Em relação à anuidade, a lei estabeleceu um parâmetro para a cobrança. Ela é definida através do capital social da empresa registrado em seu Contrato Social, que normalmente diz respeito à realidade econômica do estabelecimento.

Podemos ainda dizer que o conselho sempre estará à disposição das empresas para esclarecer quaisquer dúvidas em relação ao registro e ao responsável técnico, e que coloca à disposição do profissional publicações que o auxiliam e contribuem para que o seu trabalho possa ser cada vez mais reconhecido junto à sociedade, valorizando consequentemente, o estabelecimento para o qual presta assistência.

*Paulo Henrique Milagre da Silveira
Setor Registro Pessoa Jurídica*

Pílulas da Rede

Você conhece o portal da tecnologia da informação para o agronegócio?

No endereço <http://www.swagro.cnptia.embrapa.br/> você encontra informações sobre softwares disponíveis para o agronegócio, empresas que os desenvolvem e distribuem, dados do mercado e demandas em tecnologias da informação para o setor rural.

O portal é resultado do projeto Estudo do Mercado

Brasileiro de Software para o Agronegócio, liderado pela Embrapa Informática Agropecuária, que visa a identificação da demanda e da oferta de software para o agronegócio, assim como a construção de cenários sobre a adoção de tecnologia da informação neste setor.

Blog

O blog Biblioteca MVZ, disponível no endereço <http://bibliotecamvz.blogspot.com/>, conta com indicação de uma vasta literatura sobre Medicina Veterinária e saúde animal. O melhor: os títulos estão disponíveis para download.

Pró-Genética

O Programa de Melhoria da Qualidade Genética do Rebanho Bovino do Estado de Minas Gerais (Pró-Genética), de acordo com a Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais (SEAPA), tem por intuito “viabilizar a aquisição de reprodutores melhoradores e sêmen de touros pelos pecuaristas e propiciar melhorias no desempenho econômico e zootécnico do rebanho bovino aumentando a oferta de alimentos de qualidade”.

Os beneficiados pelo programa são os pecuaristas que possuem rebanho de até 160 cabeças bovinas. Para saber sobre as linhas de financiamento para aquisição dos reprodutores, além de outros detalhes do programa, acesse <http://www.agricultura.mg.gov.br/programas-e-acoos/programas-e-projetos/1433-pro-genetica-projeto-de-melhoria-da-qualidade-genetica-do-rebanho-bovino-do-estado-de-minas-gerais>.

PRÓ-GENÉTICA



PROGRAMA DE MELHORIA DA QUALIDADE GENÉTICA DO REBANHO BOVINO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Quais documentos as empresas devem apresentar quando fiscalizadas?


Quando a empresa nunca foi fiscalizada pelo CRMV-MG, ela deve, no mínimo, apresentar o alvará de localização/funcionamento e comprovante de CNPJ.

Se ela já for registrada, deve manter o Certificado de Registro de Pessoa Jurídica afixado em local visível. É necessário também apresentar ao fiscal o Livro de Anotações do Responsável Técnico, onde será verificada a frequência com que o RT comparece no local e se o estabelecimento tem sido acompanhado pelo mesmo.

Empresas das quais são cobrados registro e RT atualmente:

- Hospitais, clínicas e consultórios veterinários;
- Laboratórios clínicos ou outros cujas atividades estão ligadas à Medicina Veterinária;
- Zoológicos e biotérios;
- Comércio de produtos de uso veterinário (medicamentos) e/ou animais;
- Firms que fabricam ou manipulam produtos de uso veterinário;
- Frigoríficos e abatedouros;
- Laticínios;
- Entrepósitos de produtos de origem animal;
- Empresas leiloeiras ou de eventos agropecuários;
- Fábricas de rações;


- Empresas de controle de vetores e pragas urbanas (dedetização e desratização);
 - Instituições de ensino e pesquisa da Medicina Veterinária e Zootecnia;
 - Firms ou entidades que executem serviços de incubatórios, inseminação artificial ou comercializem sêmen e/ou embriões;
 - Sindicatos rurais e associações de criadores.
- É cobrada apenas a presença de RT em:**
- Salões de embelezamento animal (o registro é facultativo);
 - Granjas de suínos e de frangos e empresas que desenvolvem a aquicultura/piscicultura.


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ART nº _____
(vide instruções de preenchimento no verso da última via)

01 - PROFISSIONAL	02 - CRMV-MG nº
03 - RAZÃO SOCIAL DO CONTRATANTE	04 - CRMV-MG nº
05 - LOCAL DE TRABALHO (ENDEREÇO COMPLETO)	
06 - CARGA HORÁRIA SEMANAL:	07 - DURAÇÃO DO CONTRATO FIRMADO COM O RESP. TÉCNICO:
08 - DATA DO INÍCIO DO CONTRATO:	09 - VALOR DA REMUNERAÇÃO:
10 - DESCRIÇÃO SUCINTA DO SERVIÇO CONTRATADO	
11 - LOCAL E DATA	
12 - ASSINATURA DO PROFISSIONAL CPF: _____	13 - ASSINATURA DO CONTRATANTE CNPJ: _____

Rua Platina, nº 189 – Prado – Belo Horizonte – MG CEP: 30410-430
PABX (31) 3311.4100 - Fax (31) 3311.4102 / 3311.4103 E-mail: crmvmg@crmvmg.org.br
1ª Via (branca)Contratado 2ª Via(verde) Contratante 3ª Via (azul)Arquivo PJ 4ª Via(rosa) Arquivo PF


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Data de Registro: ____/____/____.
Registro nº _____ Categoria: _____

Senhor Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais, _____ () Pessoa Jurídica, vem à presença de Vossa Senhoria requerer o Registro, a fim de exercer as atividades neste Estado.

1) DADOS DA ENTIDADE
Razão Social _____
Nome de Fantasia _____
Endereço _____
Município _____ UF _____
CEP _____ Fones () _____, () _____
Fax () _____ E-Mail _____
Ramo de Atividade _____
Objetivo Social _____
Capital Social: R\$ _____ (_____)
Proprietário ou Responsável _____
Filiais e/ou Sucursais _____
Composição da Diretoria _____

2) DOCUMENTAÇÃO
CNPJ nº _____ Inscrição Estadual _____

3) FAIXA DE CAPITAL _____

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade.
_____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO _____

Rua Platina, nº 189 – Prado – Belo Horizonte – MG CEP: 30411-131
PABX (31) 3311.4100 - Fax (31) 3311.4102 / 3311.4103 E-mail: crmvmg@crmvmg.org.br

Investimento

Responsável Técnico: Um grande investimento para o empresário

Sabe-se que, por lei, empresas com um certo perfil têm obrigação de contratar um médico veterinário Responsável Técnico (RT). No entanto, o investimento nesse um profissional pode ter um retorno melhor do que o esperado.

De acordo com o conselheiro do CRMV-MG, Dr. Afonso Lopes de Aguiar Junior, quando uma empresa contrata um RT, além de garantir que está dentro da legalidade, ela torna-se capaz de oferecer um serviço diferenciado: “o RT traz informações relevantes ao corpo de funcionários”. Ele explica que o profissional só tem a acrescentar.

“Soma na relação com os funcionários, esclarecendo dúvidas, tais como dosagem, indicações de medicamento, vacinas, validade de produtos. Ele tem obrigação de ver se os medicamentos estão vencidos, assim como embutidos, derivados do leite e da carne, mantendo a qualidade destes produtos, dentre outros”. Aguiar relembra ainda que “no período que o profissional está dentro da empresa ele pode também manter um contato com o consumidor final”. Afinal de contas, é sempre bom compreender que a preocupação maior é com a saúde da sociedade geral. E o que o bene-

fício da atuação do médico veterinário é bem mais abrangente, na manutenção desta, do que se imagina.

Assim, o conselheiro sinaliza: “podemos concluir que o investimento que a empresa tem com o responsável, ao contratá-lo, com certeza será retornado em termos de aumento de faturamento da empresa. E, além disso, e mais importante, com a demonstração de maior comprometimento com a sociedade”. Assim, “o próprio RT se paga mediante a qualidade do serviços prestados”, completa Aguiar.

Formação de preço: fique de olho no processo

Muitas vezes uma empresa é prejudicada pela forma com a qual lida com a precificação dos seus produtos. Os especialistas afirmam que o maior conselho que pode ser dado ao empreendedor é ter consciência de todos os itens de custo. Lembre-se: não é apenas um cálculo de lucro!

De acordo com Edno Oliveira dos Santos, em artigo publicado no Instituto de Estudos Financeiros, “é importante lembrar que erros no processo de formação de preços podem não ter efeitos negativos sobre a empresa apenas no curto prazo. A longo prazo, esses erros trarão consequências de alguma forma”. O economista enumera os princípios chave a serem considerados na formação de preço:

a) Distribuição dos custos comuns entre produtos e serviços. Os custos fixos devem ser rateados igualmente entre os produtos comercializados, considerando-se apenas o volume de venda de cada um. Por exemplo, custos com luz, água, aluguel, custos de pessoal (salários, INSS, FGTS, PIS, etc.) devem ser divididos entre o volume total de produtos a serem produzidos ou comercializados (vide fórmula de Mark Up).

b) Volume de produção para cálculo do custo unitário. Se a empresa tem possibilidade de comercializar R\$1000,00, mas somente comercializa R\$800,00, os R\$200,00 restantes devem ser considerados para fins de cálculo na formação do preço, independentemente de serem realizados (vendidos) ou não. Se a diferença persistir no tempo, deve ser verificada (readequada) nova potencialidade para a empresa.

c) Tributação. Por motivos óbvios, os impostos devem ser considerados na formação de preço.

d) Tratamento dos custos variáveis não padronizados. Apesar de os custos variáveis se manterem, geralmente, dentro do padrão, o economista adverte, em seu artigo, que “para uma empresa varejista que aceita vários tipos de cartão de débito, de crédito, vale refeição, cada um deles tem um custo diferente. Por esse motivo, para achar o percentual de custo desse tipo de venda em relação ao total, é necessário que se estime a parcela de venda recebida para cada tipo de cartão. Será preciso usar a série histórica de dados e ajustá-la a eventuais tendências futuras para poder projetar o percentual médio desse tipo de custo variável em relação às vendas e, consequentemente, ao preço”.

e) Inclusão de todos os custos de oportunidade. Isso significa que tudo deve ser incluído. E, por tudo, entenda-se o valor real do trabalho dos sócios, por exemplo, e outros não computados em caixa, como custos de transporte e de alimentação deles. Todos os sócios devem ser considerados como se empregados fossem, apurando-se os custos que cada um representa para a sociedade.

f) Distorção do objetivo da formação de preços. Santos redige que o “processo de formação de preços não deve buscar transformar a empresa numa repassadora de custos. Deve ter, antes de tudo, o objetivo de análise de preços que eventualmente poderá mostrar que a empresa não tem competitividade para oferecer aquele produto ou serviço”. E, mais importante, se vale a pena continuar naquele segmento ou buscar novos produtos/segmentos.

Portanto, o empresário que não tem controle de todos seus custos e não consegue medir o que representam estes custos na venda ou produção daquilo que comercializa, corre sério risco de estar pagando para vender ou produzir, o popular prejuízo. Desta forma, não pode olhar apenas para o custo direto (aquele que advém apenas do preço que pagou para adquirir ou produzir o que irá comercializar), mas deve considerar todos os aspectos (custos) a que está sujeito para a atividade comercial que desenvolve. Assim, quanto mais precisa a apuração de custos, mais próximo do lucro está o empresário e, portanto, apto a calcular o Mark Up.

O Mark Up, ou taxa de marcação como é também conhecido, é um índice aplicado sobre o custo de um bem ou serviço para a formação do preço de venda. Esse índice é obtido através de uma fórmula que insere os impostos sobre venda, despesas financeiras, comissões sobre as vendas, despesas administrativas, despesas de vendas, outras despesas e a margem de lucro desejada.

O micro e pequeno empresário podem utilizar o mark up genérico ou por produto. O melhor seria por produto, pois cada um tem a sua margem de lucro já determinada e margens diferentes acarretarão em indicadores diferentes, mesmo que os demais gastos sejam iguais.

FÓRMULA

Mark Up: $100 / (100 - (\% + \dots +))$

A representação na fórmula destes símbolos, (% + ... +), significa que será composta pelo somatório de impostos sobre venda, despesas financeiras, comissões sobre vendas, despesas administrativas, despesas com vendas, outras despesas e a margem de lucro desejada.

Preço de Venda : Custo Unitário X Mark Up
Calculado o preço de venda da mercadoria através da fórmula do mark up, o micro e pequeno empresário têm certeza de que dentro do seu preço de venda estarão incluídos todos os gastos de sua empresa como também a margem de lucro desejada.

EXEMPLO

Empresa fictícia:

Faturamento médio mensal R\$100.000,00

Despesas Fixas médias mensais R\$20.000,00 = 20%

Custo Unitário Produto sem ICMS R\$20,00

ICMS 17,00 %

Simples EPP (taxa tributária) 5,40 %

Comissão (custo de venda) 4,00 %

Propaganda 2,50 %

Frete despesa 1,65 %

Perdas Estimadas 1,50 %

Custo Financeiro 5,00 %

Margem de lucro desejada 5,00 %

Mark Up: $100 / (100 - (17 + 5,4 + 4 + 2,5 + 1,65 + 1,5 + 5 + 5 + 20))$

Mark Up: $100 / (100 - 62,05) = 100 / 37,95 = 2,6350$

Preço de Venda = R\$ 20,00 X 2,6350 = R\$ 52,70

Expediente



MALA DIRETA
POSTAL

9912266628/2010-DR/MG/MG

CRMV-MG

CORREIOS

PRESIDENTE

Nivaldo da Silva
CRMV-MG Nº 0747

VICE-PRESIDENTE

Fernando Cruz Laender

CRMV-MG Nº 0150

SECRETÁRIA-GERAL

Liana Lara Lima

CRMV-MG Nº 3487

TESOUREIRO

Antônio Arantes Pereira

CRMV-MG Nº 1373

FOTOS

Arquivo CRMV-MG e banco de imagens

DIAGRAMAÇÃO

E DESIGN GRÁFICO

Gíria Design e Comunicação

(31) 3222.1829

contato@giria.com.br

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Carla Maria Camargos Mendonça

MG07465 J.P.

ESTAGIÁRIA

Lorrayne Peligrinelli

TIRAGEM

11.500 exemplares

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

DO ESTADO DE MINAS GERAIS (CRMV-MG)

Sede: Rua Platina, 189 - Prado

Belo Horizonte - MG - CEP: 30.411-131

PABX: (31) 3311.4100

E-mail: crmvmg@crmvmg.org.br

CRMV-MG
COM VOCÊ

